

REGULAMENTO DO PRÉMIO MUNICIPAL PARA TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO SOBRE O PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL DO CONCELHO DE MIRANDELA

Nota Justificativa

A criação do Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela, pretende premiar e incentivar a investigação científica no concelho de Mirandela, dotando o território de mecanismos e instrumentos potenciadores de investimentos vários nas mais diversificadas áreas de investigação, bem como contribuir para a compreensão global das realidades territoriais ao longo dos tempos e, deste modo, garantir a perpetuação de salvaguarda através de agentes. Para além dos prémios monetários propostos, acresce a estes custos a edição dos trabalhos e a organização da atribuição deste Prémio.

Assim, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, tendo em vista o exercício da competência que à Câmara Municipal é conferida pela alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação é aprovado o presente Regulamento para vigorar na área de jurisdição do Município de Mirandela.

Artigo 1.º Objetivo

Distinguir trabalhos científicos de grande qualidade nos domínios do Património Cultural (Imaterial, Material Móvel e Material Imóvel) e do Património Natural, procurando desta forma difundir o património do concelho de Mirandela.

- a) Entende-se por Património Cultural Imaterial os bens culturais de natureza imaterial que dizem respeito às práticas e domínios da vida social tais como saberes, ofícios, modos de fazer, formas de expressão artística.
- b) Entende-se por Património Cultural Material Móvel e Móvel Integrado todos os bens materiais produzidos pelo Homem com características móveis e móveis integradas, criados para servir os seus amplos desígnios, quer reflitam a individualidade quer a coletividade, quer encerrem valores espirituais quer industriais. A enorme diversidade deste património prova-se nas múltiplas disciplinas que o estudam, como a Etnografia, a História da Arte, a História ou a Arqueologia.
- c) Entende-se por Património Cultural Material Imóvel todos os bens materiais com características imóveis produzidas pelo Homem, criados para servir as suas mais diversas necessidades enquanto Ser ou Espécie, desde as mais básicas (abrigo) às mais ostentatórias (prova do engenho humano).
- d) Entende-se por Património Natural monumentos naturais, formações físicas, biológicas, geológicas, zonas de habitats de espécies animais e vegetais ameaçados, locais de interesse naturais ou zonas naturais.
 - i. Exemplos: Parque Natural do Vale do Tua; Vale do Rabaçal; Vale do Tuela; Rede Ecológica do Romeu; entre outros.

Artigo 2.º

Divulgação

A data de abertura do concurso, a composição do júri, o regulamento do *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela* e a respetiva decisão final serão divulgados, entre outros, no *site* institucional do Município de Mirandela.

Artigo 3.º

Obras concorrentes

O concurso distingue trabalhos inéditos nos domínios identificados no artigo 1º do presente Regulamento, que deverão ser apresentados sob a forma de artigo científico.

Artigo 4.º

Prémio

Em cada um dos domínios será distinguido um trabalho, por cada categoria, sendo o valor do prémio atribuído da seguinte forma:

- a) 500€ (quinhentos euros) para o artigo científico vencedor relativo ao Património Cultural Imaterial
- b) 500€ (quinhentos euros) para o artigo científico vencedor relativo ao Património Cultural Material Móvel
- c) 500€ (quinhentos euros) para o artigo científico vencedor relativo ao Património Cultural Material Imóvel
- d) 1500€ (mil e quinhentos euros) para os três artigos científicos vencedores relativos ao Património Natural (500€ por artigo).

Artigo 5.º

Apresentação de candidaturas

Os trabalhos apresentados devem respeitar as seguintes normas sob pena de serem excluídos:

- a) Só se podem candidatar ao prémio trabalhos que incidam sobre o Concelho de Mirandela, nos domínios supra indicados.
- b) Os trabalhos concorrentes devem ser apresentados em PDF, formato A4, sendo que o texto deve ser escrito com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5.
- c) O autor não se pode identificar como tal no próprio texto.
- d) No corpo do *e-mail* deve constar a seguinte informação: nome do autor, título do trabalho, número de páginas (incluindo bibliografia e anexos).
- e) São aceites trabalhos realizados anteriormente à publicação do presente regulamento, desde que nunca tenham sido publicados e premiados.
- f) Juntamente com o trabalho deve ser anexado o currículo do participante.

- g) Cada indivíduo só pode submeter um trabalho.
- h) O não cumprimento de qualquer uma destas condições implica a eliminação dos concorrentes.
- i) Aquando da receção dos trabalhos será atribuído a cada um deles um código, sendo esse utilizado para identificar os trabalhos perante o júri, mantendo assim a imparcialidade na avaliação.

Artigo 6.º

Prazo e local de apresentação de candidaturas

Os trabalhos deverão ser enviados até dia 30 de setembro do ano em vigor para o endereço eletrónico premiopatcultural@cm-mirandela.pt com o assunto: “Trabalho concorrente ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre Património Cultural e Natural do Concelho de Mirandela*”.

Artigo 7.º

Júri

- 1 - O júri é constituído por sete elementos, sendo que um deles deve obrigatoriamente pertencer ao Município de Mirandela, os restantes elementos representarão especialistas nos domínios apresentados.
- 2 - Nenhum membro do júri poderá concorrer ao prémio.
- 3 - Reserva-se ao júri o direito de não atribuir nenhum dos prémios caso nenhum dos trabalhos apresentados cumpra os requisitos de qualidade.

Artigo 8.º

Decisão

- 1 - A decisão do júri será tomada por maioria simples, atribuindo o prémio a cada uma das categorias em cada um dos domínios.
- 2 - A decisão do júri será divulgada até ao dia 31 de dezembro do ano em vigor, no *site* institucional do Município de Mirandela.
- 3 - A decisão do júri é soberana.

Artigo 9.º

Trabalhos Premiados

- 1 - Os autores premiados serão devidamente contactados.
- 2 - O prémio será entregue aos autores numa cerimónia pública no primeiro trimestre do ano seguinte.
- 3 - Com a atribuição do prémio, ao Município de Mirandela reserva-se o direito e dever de primeira publicação dos trabalhos premiados, apenas em primeira edição, não podendo reeditá-los em qualquer formato sem autorização expressa dos autores.

Artigo 10.º
Termos de publicação

O Município de Mirandela compromete-se anualmente à edição e publicação dos trabalhos premiados em formato digital e/ou físico.

Artigo 11.º
Informações

Todas as informações adicionais relacionadas com o *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Concelho de Mirandela* podem ser consultadas no *site* institucional do Município de Mirandela.

Artigo 12.º
Disposições Finais

- 1 - O candidato tem de declarar que o trabalho submetido é original através da submissão de compromisso de honra.
- 2 - Os casos omissos ou divergências na interpretação do presente regulamento serão solucionados pelo júri.
- 3 - A candidatura ao *Prémio Municipal para Trabalhos de Investigação sobre o Concelho de Mirandela* implica a aceitação do presente regulamento.

Artigo 13.º
Foro Competente

Compete ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela conhecer das matérias relativas à aplicação do presente Regulamento.

Artigo 14.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Proposto superiormente pelo Serviço de Património Cultural da D.D.C.T.S. a 23/03/2022.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 15/05/2023

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 30/05/2023

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 16 de 23/01/2023

Entrada em vigor a 24/01/2024